

Lei nº1.307, de 14 de dezembro de 1.979

Altera Parágrafo Único do Artigo
5º, da Lei nº1224, de 30/12/77.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

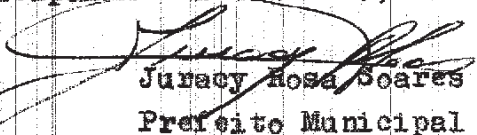
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

~~Ele~~ promulga a seguinte Lei:-

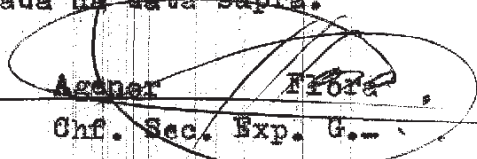
Artigo 1º - O Parágrafo Único, artigo 5º, da Lei número 1224, de
30 de dezembro de 1.977, passa a vigorar com a seguin-
te redação:-

" Parágrafo Único - Excluir-se-á do custo dos servi-
ços executados os recursos recebidos através do ARE,
Fundo Rodoviário Nacional, Taxa Rodoviária Unica e
o montante do Fundo de Participação dos Municípios
efetivamente aplicado no Setor Rodoviário".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro
de 1.980, regogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade SP., 14 de dezembro
de 1.979.


Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Agner Flor
Chf. Sec. Exp. G.-